



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI 043/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município de Manoel Ribas, para o Exercício de 2023 no total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
		16.001	DEPARTAMENTO DE DESENVILVIMENTO RURAL	
		0412212012122	Manutenção do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Rural	
9090	000	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
9100	000	31.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
TOTAL / SUPLEMENTAR				103.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º. Deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o inciso II e Parágrafo 3º. Do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, conforme abaixo.

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R\$
		08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
		08.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
		1339213012052	Atividades Secretaria de Cultura	
276	000	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
		09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
		09.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
		2781227012066	Manutenção das Atividades Secretaria de Esportes	
313	000	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
		10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		1030127012075	Fundo Municipal de Saúde	
347	000	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.000,00
TOTAL / CANCELAMENTOS				103.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três (20/06/2023).

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS DA SILVA CORONA
Data: 20/06/2023 13:38:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal: <i>Diário Oficial - MR</i>
Edição: <i>251 Page 6</i>
Em: <i>20 / 06 / 2023</i>
<i>[Assinatura]</i>